Prefeitura Municipal do Belo Jardim

PERNAMBUCO

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 27/08/85
SECRETARIA

GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
Valdeci Torres

LEI Nº 514/85

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

EMENTA : Autoriza a doação de uma área de terra no Cemitério São João Batista e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Viúva do falecido Otacílio Tizei de Souza - uma área de terre medindo 05 metros de fundos,(cinco metros) e 04 metros frente, localizado no Cemitério São João Batista, nesta cidade. -

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às diposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo-Jardim,(PE) em 07 de agosto de 1.985.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.